

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Introdução

Este Termo de Referência estabelece os requisitos e procedimentos para a contratação urgente de uma instituição para abrigo em residência inclusiva e/ou acolhimento similar. Objetivando assegurar um ambiente seguro e adequado, respeitando os direitos fundamentais da pessoa com deficiência conforme estipulado no estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015) e na Lei Orgânica de Assistência Social (Lei 8.742/1993).

2. Objeto

Contratação de instituição especializada para prestação de serviços visando garantir condições dignas de moradia, alimentação, saúde e bem-estar.

3. Justificativa

Considerando a necessidade de garantir a proteção social de pessoa com deficiência, que se encontra em situação de vulnerabilidade e sem condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar, torna-se imprescindível a contratação de uma instituição especializada em acolhimento em residência inclusiva.

A residência inclusiva é um serviço de alta relevância no âmbito da política de assistência social, voltado para o acolhimento institucional de adultos com deficiência que necessitam de apoio para o desenvolvimento de atividades da vida diária e de convivência social. Tal serviço deve ser prestado por uma instituição que disponha de infraestrutura adequada, equipe técnica qualificada e um ambiente seguro e acolhedor, que atenda às normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes.

No caso em questão, a falta de acolhimento adequado pode acarretar danos irreparáveis ou de difícil reparação à assistida, dada a situação de vulnerabilidade em que se encontra.

Além disso, a contratação de instituição especializada, previamente habilitada e com comprovada expertise na área, garante a eficiência e a efetividade da prestação

do serviço, atendendo aos princípios da administração pública de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Portanto, diante da urgência e da especificidade do serviço requerido, e com base na legislação vigente, justifica-se para a contratação de instituição de acolhimento em residência inclusiva, visando assegurar o direito à proteção social e à dignidade da pessoa com deficiência em situação de vulnerabilidade.

4. Especificações Técnicas

- **Perfil da Beneficiária:** pessoa com deficiência, hipossuficiente e desprotegida.
- **Serviços Requeridos:**
 - Alojamento seguro e adaptado às necessidades específicas da pessoa com deficiência.
 - Alimentação balanceada e adequada às prescrições médicas e nutricionais.
 - Cuidados médicos e de enfermagem conforme orientações profissionais.
 - Atividades recreativas, culturais e de socialização para promoção do bem-estar.
 - Acompanhamento psicossocial e apoio emocional.
 - Cuidados com a higiene pessoal.
 - Transporte à equipamentos médicos e/ou hospitalares.

5. Requisitos necessários da Instituição

Para contratação a instituição deve apresentar os seguintes requisitos:

- Experiência comprovada na prestação de serviços de abrigo e cuidados para pessoas com deficiência, demonstrando capacidade técnica e operacional.
- Infraestrutura física adequada, com instalações adaptadas e em conformidade com normas de acessibilidade.
- Cumprimento das exigências legais, incluindo regularidade fiscal e trabalhista.

6. Procedimentos de Contratação

6.1 Análise da Proposta: Avaliação da proposta recebida com base nos critérios estabelecidos.

6.2 Documentos Necessários: A instituição contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidões negativas de débitos (federal, estadual e municipal)
- b) Comprovante de regularidade com o FGTS e INSS
- c) Alvará de funcionamento e licenças específicas.

d) Registro no Conselho Municipal de Assistência Social

6.3 Visitas Técnicas: Realização de visitas técnicas às instituições pré-selecionadas para verificação das condições de infraestrutura e qualidade dos serviços.

6.4 Formalização do Contrato: Formalização do contrato com a instituição selecionada, estabelecendo obrigações, prazos e condições.

7. Responsabilidade Fiscal

7.1. Acompanhamento: O fiscal deve acompanhar a execução do contrato, verificando se está sendo cumprido de acordo com as cláusulas estabelecidas.

7.2 Registro: É importante que o fiscal registre todas as ocorrências e providencie a documentação necessária para comprovar o cumprimento das obrigações.

7.2 Notificação: O fiscal tem o papel de notificar o contratado sobre qualquer irregularidade e solicitar a correção dos problemas encontrados.

7.4 Relatórios: Deve elaborar relatórios periódicos sobre a execução do contrato e sobre qualquer fato relevante que possa impactar o cumprimento do contrato.

8. Prazo

O prazo para execução deste processo de contratação será o mais breve possível, considerando a urgência em atender e proporcionar o suporte necessário à pessoa com deficiência.

9. Aspectos Orçamentários e Financeiros

A despesa decorrente da execução do objeto correrá a conta do orçamento da FUNPAPA/PMB, na dotação de Assistência à Pessoa com Deficiência e será discriminada posteriormente no decorrer do trâmite processual pelo Departamento Financeiro desta Fundação.

10. Responsabilidades e Penalidades

10.1. Responsabilidades da Contratada - A instituição deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, cumprir as normas de segurança e saúde, e manter registros atualizados sobre os cuidados oferecidos. Assim como:

a) Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de

dependência;

- b) Promover o acesso a Benefícios (Benefício de Prestação Continuada (BPC), Programa Bolsa Família – PBF, Aposentadoria);
- c) Acolher e garantir proteção integral;
- d) Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- e) Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- f) Possibilitar a convivência comunitária;
- g) Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- h) Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- i) Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público;
- j) Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- k) A demanda encaminhada e validada pelo CREAS do Município de Belém PA;
- l) O espaço físico deverá ter endereço de referência, condições de repouso, espaço de estare convívio interno e externo, banheiro para higiene pessoal, espaço para guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, alimentação, com acessibilidade de acordo com as normas da ABNT e garantir vestuário e pertences. (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2009);
- m) A empresa deverá dispor de material permanente e material de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço;
- n) A empresa deverá fornecer equipe responsável pela limpeza, lavanderia e alimentação;
- o) A empresa deverá disponibilizar alimentação diariamente aos acolhidos, sendo no mínimo quatro refeições/dia, em exceção aos casos com prescrição médica que podem variar este quantitativo;
- p) A contratada deverá ministrar os medicamentos dos acolhidos conforme

prescrição e orientação estabelecidos pelos médicos.

- q) A empresa deverá disponibilizar de profissional que possa realizar a higiene em acolhidos que tiverem necessidades (acamados, debilitados, entre outros).
- r) A empresa deverá enviar relatórios detalhados acerca das condições sociais, psicológicas e de saúde da pessoa, sempre que requisitado pela equipe técnica do contratante, com prazo não superior a 15 dias da requisição;
- s) Disponibilizar profissional de acompanhante/cuidador/auxiliar de enfermagem e ou enfermeiro para acompanhar o abrigado em situações fora da instituição, como por exemplo: consultas, exames, procedimentos e internamentos entre e outros.
- t) A empresa deve funcionar pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, garantindo o atendimento de qualidade, bem como cumprir as demais normas específicas que se referem aos ambientes, suas medidas e formas de divisão e acessibilidade.

10.2. Penalidades - Serão aplicadas penalidades para descumprimento das condições contratuais, conforme previsto no contrato, incluindo multas e possível rescisão contratual.

10.2.1 Havendo inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento, considerando o que dispõe os art. 115, da lei 14.133/21, bem como art. 104, da mesma lei, a Contratada fica sujeita, garantido o contraditório, à aplicação das penalidades abaixo:

- a) Advertência;
- b) Multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato. Caso a Contratada não efetue o pagamento das multas, seus valores serão descontados do pagamento da obrigação principal e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11. Disposições Finais

Este Termo de Referência deve ser seguido rigorosamente durante todas as fases do processo de contratação.

A administração reserva-se o direito de realizar ajustes nos critérios e procedimentos, se necessário, mediante comunicação formal às instituições participantes.

12. Referências Legais

- 12.1.** Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).
- 12.2.** Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- 12.3.** Lei 8.742/1993 (Lei Orgânica de Assistência Social).

13. Contato

Para esclarecimento de dúvidas ou mais informações, entrar em contato com

Servidor Responsável: Luciana Pereira de Oliveira Tavares

Matrícula nº 0492060-010

Cargo: Assistente Social

E-mail: altacomplexidadefunpapa@yahoo.com.br



Euriclea Miranda de Oliveira
COORDENADORA PSEAC